

**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA À PEC Nº41/ 2003**  
**(da Sra. Terezinha Fernandes e outros)**

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

*Acrescentar, no Art. 172 da CF, o seguinte § 1º :*

*“Art. 172 .....*

*§ 1º - No caso dos investimentos do capital estrangeiro no mercado financeiro, sobre a remessa de lucros e/ou repatriação de capitais incidirão tributos, definidos em Lei, inversamente proporcionais ao seu período de permanência no país.”*

**JUSTIFICAÇÃO**

*Renomados economistas clamam por um controle do capital de curto prazo, especulativo, que aproveita de eventuais instabilidades de nossa economia, quando não as criam, eles mesmos, a fim de obter o lucro fácil.*

*Este capital não contribui para o crescimento econômico do país porque não é investimento e, portanto, não é produtivo. Taxá-lo, à guisa de controle, pode ser um instrumento de proteção à economia nacional, dificultando operações ilegítimas e depredadoras do sistema produtivo.*

*Sala das Comissões, de junho de 2003.*

**TEREZINHA FERNANDES**

*Deputada Federal*

*PT/MA*